

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ****Aviso n.º 5957/2007****Lista de antiguidade**

Nos termos do artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público o mapa de antiguidade dos funcionários desta autarquia com referência a 31 de Dezembro de 2006, cuja lista foi afixada na secretaria desta Junta para os devidos efeitos.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *João António Mourinha Raio*.

ano, a funcionária Maria João da Silva Dias, com a categoria de auxiliar administrativa, é reclassificada, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de assistente administrativa, escalão 1, índice 199.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Cleide Maria Cachado Núnio dos Santos*.

3000225210

**JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA****Aviso n.º 5958/2007****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia em sua reunião de 25 de Janeiro do corrente

**EMARVR — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E RESÍDUOS DE VILA REAL****Listagem n.º 69/2007**

Torna-se pública a lista de adjudicações efectuadas no ano de 2006 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

Designação	Forma de atribuição	Valor da adjudicação	Prazo de execução	Adjudicatário
Execução ou remodelação de ramais de água, de drenagem de esgotos, de águas pluviais, prolongamentos ou substituições de pequenos troços de redes e reposição de pavimentos, em qualquer lugar do Concelho, durante o ano de 2006	Concurso limitado sem publicação de anúncio	109.465,44 €	Ao longo do ano	Armando Ferreira Pinto
Rede de esgotos e remodelação da rede de abastecimento de água entre o cemitério de Mouços e o lugar da Raia, incluindo a povoação de Lage	Concurso público	384.461,96 €	300 dias	Francisco Pereira Marinho & Irmãos
Drenagem de esgotos e remodelação da rede de abastecimento de água de Vila Marim e Agarez – Fase I	Concurso público	704.066,73 €	360 dias	Francisco Pereira Marinho & Irmãos
Drenagem de águas pluviais entre a EN2 e o rio Cabril e remodelação do sistema de águas residuais existentes na Rua Miguel Torga - Fase 1	Concurso público	161.295,15 €	180 dias	Escavações e Terraplanagem do Barroso Lda
Remodelação do reservatório do Vale do Monte – Lordelo	Concurso limitado sem publicação de anúncio	32.113,87 €	90 dias	António Lopes Correia Empreendimentos e Construções Lda
Desvio de água da serra do Alvão para a barragem	Ajuste directo	6.000 €	Não indica	Armando Ferreira Pinto
Substituição da rede de água em Vessadios	Ajuste directo	4.987,70 €	20 dias	António Lopes Correia Empreendimentos e Construções Lda
Execução de um poço de drenagem de águas residuais em Tomeiros	Ajuste directo	1.818,93 €	15 dias	Escavadora Gildo, Lda
Remodelação da rede de água na Rua Nova das Botelhas	Ajuste directo	4.238,78 €	30 dias	Armando Ferreira Pinto
Reforço do abastecimento de água a Galegos da Serra	Ajuste directo	5.850,00 €	30 dias	Escavadora Gildo, Lda
Reparação e beneficiação da origem de água de Fortunho	Ajuste directo	10.500,00 €	30 dias	Escavadora Gildo, Lda
Reparação de caminhos de acesso à Câmara de Manobras de Lamas de Olo, Muas e Relva	Ajuste directo	847,00 €	3 dias	Escavadora Gildo, Lda
Drenagem de esgotos da rua da Queiha – Ranginha – Constantim	Ajuste directo	5.400,67 €	30 dias	Escavadora Gildo, Lda
Drenagem de Esgotos e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água nas Povoações de Armadelo e Pomarelhos – Acesso á ETAR e Concepção e Execução da mesma	Concurso publico	418.505,80 €	180 dias	Francisco Pereira Marinho & Irmãos
Prolongamento de conduta de água em Torqueda	Ajuste directo	8.350,58 €	45 dias	Escavadora Gildo, Lda
Remodelação da rede de abastecimento de água em Vila Cova	Ajuste directo	4.500,00 €	7 dias	Escavadora Gildo, Lda
Remodelação da rede de abastecimento de água na rua da Travessa do Cimo de Eira – São Cibrão	Ajuste directo	4.364,60 €	30 dias	Escavadora Gildo, Lda

Designação	Forma de atribuição	Valor da adjudicação	Prazo de execução	Adjudicatário
Prolongamento de rede de saneamento e execução de rede de abastecimento de água em Tourinhas	Ajuste directo	29.551,35 €	Não indica	António Lopes Correia Empreendimentos e Construções Lda
Prolongamento de rede de saneamento e execução de rede de abastecimento de água na Zona Industrial	Concurso limitado sem publicação de anúncio	59.704,01 €	45 dias	Socopol – Sociedade de Construções SA

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel de Matos Esteves*.

## VIMÁGUA — EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M.

### Regulamento n.º 46/2007

Para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, solicita-se a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, para efeitos de apreciação do projecto de regulamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais nos concelhos de Guimarães e Vizela, aprovado pelos órgãos executivos dos municípios de Guimarães e Vizela em 9 e em 15 de Novembro de 2006, respectivamente.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António de Azevedo e Castro*.

#### Nota justificativa

Com a criação da VIMÁGUA — Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., em 19 de Fevereiro de 2002 e tendo-se, nesta sequência, transferido para esta a gestão e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e drenagem de águas residuais nos concelhos de Guimarães e Vizela, afigura-se ora imperiosa a elaboração de um novo regulamento, apreciado e aprovado pelos órgãos dos dois municípios que integraram esta empresa intermunicipal, tentando ir de encontro às hodiernas necessidades de regulamentação, no que concerne à gestão do objecto da VIMÁGUA.

A presente proposta de regulamento representa a evolução impressa pela VIMÁGUA no serviço público que tem a seu cargo, na continuidade da experiência que lhe foi legada pelos serviços municipalizados, pretendendo desde logo corrigir algumas situações que por força do tempo ou devido a alterações legislativas carecem de revisão.

Para os efeitos previstos no n.º 8 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, são leis habilitantes o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Foram ainda observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, e respectivas alterações, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, dos Estatutos da VIMÁGUA e da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho.

A presente proposta de regulamento será apreciada pelo conselho geral da VIMÁGUA.

### Regulamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento tem por objecto os sistemas de distribuição pública e predial de água e de drenagem pública e predial de águas residuais dos concelhos de Guimarães e Vizela, estabelecendo e definindo as regras a que devem obedecer a prestação dos serviços públicos, preservando-se a segurança, a saúde pública e o ambiente.

#### Artigo 2.º

##### Legislação aplicável

Em tudo que este regulamento for omissivo, obedecer-se-á às disposições da legislação em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

#### Artigo 3.º

##### Entidade gestora

A VIMÁGUA — Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., adiante designada VIMÁGUA, é a entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais na área dos municípios de Guimarães e Vizela

#### Artigo 4.º

##### Carácter ininterrupto dos serviços

1 — Os sistemas públicos estão, ininterruptamente, em serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos ou de força maior, como avarias, acidente ou obstrução, falta de energia eléctrica e outros, não tendo os utentes, nestes casos, direito a qualquer indemnização.

2 — Quando haja necessidade de interromper os serviços públicos por motivo de obras, a VIMÁGUA, sempre que possível, avisará prévia e publicamente os utentes das redes públicas, designadamente através da rádio e do sítio electrónico da VIMÁGUA, [www.vimagua.pt](http://www.vimagua.pt).

3 — Compete aos utentes tomar, em todos os casos, as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar perturbações ou acidentes durante a execução dos trabalhos, para que os mesmos se possam processar em boas condições e no mais curto espaço de tempo possível.

#### Artigo 5.º

##### Abastecimentos prioritários

O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade de rega agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o consumo doméstico e, em particular, o abastecimento aos serviços de saúde.

#### Artigo 6.º

##### Fornecimento de serviços a outros concelhos

Se as disponibilidades o permitirem, poderá a VIMÁGUA fornecer serviços a outros concelhos ou utilizadores fora das áreas dos concelhos de Guimarães e Vizela, em condições a acordar, casuisticamente, com as entidades responsáveis e interessadas.

#### Artigo 7.º

##### Tipos de utentes

Para efeitos do presente regulamento, distinguem-se os seguintes tipos de utentes:

- Doméstico;
- Comércio, indústria, serviços e obras;
- Serviços públicos estatais;
- Instituições de utilidade pública;
- Autarquia;
- Utentes de carácter eventual.

#### Artigo 8.º

##### Qualidade da água

1 — A VIMÁGUA garante que a água distribuída para consumo doméstico, em qualquer momento, é salubre e limpa e está em conformidade com os valores paramétricos estabelecidos pela legislação em vigor, autoridade competente e autoridade sanitária.

2 — Para o efeito, a água distribuída será objecto de um programa de controlo de qualidade, aprovado anualmente pela autoridade competente e, quando necessário, submetida a correções, quer de natureza físico-química quer de natureza bacteriológica.

3 — Na situação de distribuição de água, de forma avulsa, e nos edifícios que disponham de reservatórios internos de reserva, a sua qualidade é garantida no ponto de entrega, a definir pela VIMÁGUA.